Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1305 ,DE 2022.
(Proponente: Vereador Alécio Espínola/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/09/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, por meio da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, para que disponibilize aos usuários do transporte coletivo o pagamento da passagem unitária e a recarga do cartão de transporte via PIX e NFC.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 26 de setembro de 2022.

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Justificativa

O pix é um meio de pagamento eletrônico instantâneo e gratuito oferecido pelo Banco Central do Brasil a pessoas físicas e jurídicas, sendo o mais recente meio de pagamento do Sistema de Pagamentos Brasileiro, tendo funcionamento 24 horas, sete dias por semana, entre instituições financeiras, fintechs e instituições de pagamento.

Já o NFC, sigla que em inglês significa Near Field Communication (comunicação por campo de proximidade), é uma tecnologia que realiza trocas de informações sem a necessidade de fios entre dois dispositivos, desde que eles estejam próximos. Uma das tecnologias proporcionadas pela solução é o contactless, dos cartões de crédito e débito, em que você realiza o pagamento por aproximação do cartão com a maquininha.

Dessa forma, e levando em conta a grande adesão e popularidade de ambos os modos de pagamento, é importante que o município incentive a utilização de transporte público e coletivo, possibilitando agilidade e facilidade aos usuários podendo desenvolver todo o pagamento de forma online.

O mundo digital está se desenvolvendo cada vez mais e possibilitando recursos práticos, de modo a facilitar a vida das pessoas. Sendo assim, entendo ser de grande relevância para a terceira melhor cidade do Brasil a adaptação às novas tecnologias.

Certo de poder contar com o Poder Executivo nesta demanda, submeto à análise dos nobres pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA